

573
L

CONTRATO Nº 72/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06090002/2025

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA - ALAGOAS, com sede administrativa localizada na Praça Professor Agnelo Moreira nº06, centro, Igreja Nova/AL, CEP:57.280-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43 representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Tiago Gomes dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 048.270.304-05, portador da carteira de identidade RG nº 1789516 SSP/AL, residente e domiciliado no Povoado, Vista Alegre, s/n Zona Rural de Igreja Nova/AL.

CONTRATADA: A COOPERATIVA DOS BENEFICIÁRIOS DE ARROZ DO POVOADO IPIRANGA - COOBAPI com CNPJ sob o nº 07.716.270/0001-42 com sede no povoado Ipiranga, Zona rural, S/Nº, Igreja Nova/AL, representada pelo Sr. Anderson Santos Ferreira, com CPF sob nº 075.275.214-65, residente e domiciliado no povoado Cajueiro na cidade de Igreja Nova/AL, com endereço eletrônico: coobapi2005@gmail.com e telefone para contato (82) 9.8235-8367 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

CONTRATADA, em comum acordo resolvem celebrar o presente Contrato, na forma do Procedimento de CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2025, em observância ao disposto no art. 14, parágrafo 1º do Art. 24 da Lei Federal nº. 11.947/2009 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Constitui objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme programa nacional de alimentação escolar (PNAE), conforme especificações abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALORTOTAL
6	14.438	KG	ARROZ BRANCO TIPO 2- Grupo beneficiado e polido, longo fino, tipo 2, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente o selo de certificação de produto orgânico junto ao ministério da agricultura, pecuário e abastecimento, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote,	R\$ 7,12	R\$ 102.798,56

u
L

ROBERTO VIEIRA MOURA Assinado de forma digital por
ROBERTO VIEIRA MOURA
NASCIMENTO:563283544
87
Dados: 2025.11.13 13:25:13 -03'00'

574

		Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.		
--	--	--	--	--

1.2 O presente Contrato é celebrado em decorrência da **Chamada Pública nº. 001/2025**, fundamentada nas Leis nº. 11.947/2009, nº. 14.660/2023, e nas Resoluções CD/FNDE nº. 26 de 17/06/2013, nº. 004 de 02/04/2015, nº. 006 de 08/05/2020, nº. 20 de 02/12/2020, nº. 21 de 16/11//2021, Lei nº. 14.133/2021 e Lei Orgânica Municipal, devidamente homologada, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil por Entidade Executora, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega das mercadorias será imediato, após o recebimento na Nota de Autorização de Fornecimento devidamente assinada, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2024.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita semanalmente, no Almoxarifado da Alimentação Escolar, localizado à Alameda dos Oitis, nº. 301, bairro São Miguel, Viçosa/AL, nos dias e quantidades solicitados previamente pelo setor responsável, de acordo com a Chamada Pública nº. 002/2025.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e Notas Fiscais de Venda pela nutricionista responsável pela Alimentação.

ROBERTO VIEIRA MOURA
NASCIMENTO:563283544
87

Assinado de forma digital por
ROBERTO VIEIRA MOURA
NASCIMENTO:56328354487
Dados: 2025.11.13 13:25:28 -03'00'

un

574

Escolar, no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A)

receberá o valor total de R\$ **102.798,56 (cento e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta seis centavos)**, conforme.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Elemento de despesa:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

15.0100.12.365.00015.004 – PNAEC – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE

15.0100.12.361.00015.005 – PNAEP – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ – ESCOLAR

15.0100.12.366.00015.008 – PNAE-EJA – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR JOVENS E ADULTOS

15.1502.12.361.0010.2202 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI

15.1502.12.306.0010.2203 – PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA

15.1502.12.306.0010.2204 – PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL

15.1502.12.361.00015.003 – QSE – MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

NATUREZA DE DESPESA:

3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA

9.1 A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 A CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor

576
L

da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Aos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº. 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 A CONTRATANTE, em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. O CONTRATANTE fiscalizará a execução da presente contratação por meio de um representante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- c.1 No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
- c.2 Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a CONTRATANTE tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à

J
m
L

577
L

aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei nº. 14.133/2021 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo e alterações posteriores.

c.3 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá, em qualquer hipótese, as responsabilidades da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº. 002/2025, Leis nº. 11.947/2009, nº. 14.660/2023 e Resoluções CD/FNDE nº. 26 de 17/06/2013, nº. 004 de 02/04/2015, nº. 006 de 08/05/2020, nº. 20 de 02/12/2020, nº. 21 de 16/11/2021, Lei nº. 14.133/2021 e Lei Orgânica Municipal, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

21.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Quaisquer dos motivos previstos em lei.

J

m

[Handwritten signature]

ROBERTO VIEIRA MOURA
NASCIMENTO:56328354487

Assinado de forma digital por ROBERTO VIEIRA MOURA
NASCIMENTO:56328354487
Dados: 2025.11.13 13:26:21 -03'00'

578
X

22.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou no prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

23.1 As partes elegem, para solução de qualquer pendência oriunda da execução deste contrato, o foro da comarca de Igreja Nova/AL, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Estando assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Igreja Nova/AL em 12 de novembro de 2025


MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA
Tiago Gomes dos Santos
Contratado

ROBERTO VIEIRA MOURA
NASCIMENTO:56328354487

Assinado de forma digital por ROBERTO
VIEIRA MOURA NASCIMENTO:56328354487
Dados: 2025.11.13 13:26:37 -03'00'

COOPERATIVA DOS BENEFICIÁRIOS DE ARROZ DO POVOADO IPIRANGA - COOBAPI
Anderson Santos Ferreira
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- 
Tiago Gomes dos Santos
CPF: 076.297.994-11

2- 
Maria Larissa Lage
CPF: 438.884.634-48



PREFEITURA DE
**IGREJA
NOVA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA - ALAGOAS

sa
L

Processo Administrativo nº 06090002/2025
Chamada Pública nº 02/2025

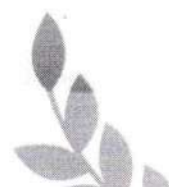
PUBLICAÇÃO CONTRATO

• **AMA**

• **PNCP**

• **AMA**

**PRAÇA PROFESSOR AGNELO MOREIRA, 06,
CENTRO, IGREJA NOVA - AL**



O preço global deste contrato é de R\$ 2.117.865,11 (dois milhões, cento e dezessete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e onze centavos).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

12.361.00024.002 – FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL – 30%
 12.365.0013.4004 – FUNDEB – ENSINO INFANTIL 30%
 12.366.0014.4006 – FUNDEB EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – 30%
 12.122.0009.2015 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 12.361.00015.003 – QSE – MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.
 NATUREZA DA DESPESA
 3390.32.00.00.00.0000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGÊNCIA: A contratação tem prazo de vigência terá prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, bem como terá sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Igreja Nova/AL, em 13 de novembro de 2025.

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Contratante

EJM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Contratada

Publicado por:

Liliane Dos Santos

Código Identificador:82B0B844

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006090002/2025

CONTRATO Nº 71/2025

Objeto: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar conforme programa nacional de alimentação escolar (PNAE), do Município de Igreja Nova/AL.

Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.

Contratada: **A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES DO POVOADO CAJUEIRO NOVO - ASMOCAN**, inscrição no CNPJ/MF sob nº 03.923/0001-68.

O preço global deste contrato é de R\$ 1.939.900,17 (um milhão, novecentos e trinta e nove mil, novecentos reais e dezessete centavos)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

15.0100.12.365.00015.004 – PNAEC – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE
 15.0100.12.361.00015.005 – PNAEP – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ – ESCOLAR
 15.0100.12.366.00015.008 – PNAE-EJA – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR JOVENS E ADULTOS
 15.1502.12.361.0010.2202 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI
 15.1502.12.306.0010.2203 – PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA
 15.1502.12.306.0010.2204 – PNAE – ALIMNETAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL
 15.1502.12.361.00015.003 – QSE – MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

NATUREZA DE DESPESA:

3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou no prazo de 12 (doze) meses. Igreja Nova/AL, em 12 de novembro de 2025.

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Contratante

A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES DO POVOADO CAJUEIRO NOVO - ASMOCAN

Contratada

CONTRATO Nº 72/2025

Objeto: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar conforme programa nacional de alimentação escolar (PNAE), do Município de Igreja Nova/AL.

Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.

Contratada: **A COOPERATIVA DOS BENEFICIÁRIOS DE ARROZ DO POVOADO IPIRANGA - COOBAPI**, inscrição no CNPJ/MF sob nº 07.716.270/0001-42.

O preço global deste contrato é de R\$ 102.798,56 (cento e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

15.0100.12.365.00015.004 – PNAEC – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE
 15.0100.12.361.00015.005 – PNAEP – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ – ESCOLAR
 15.0100.12.366.00015.008 – PNAE-EJA – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR JOVENS E ADULTOS
 15.1502.12.361.0010.2202 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI
 15.1502.12.306.0010.2203 – PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA
 15.1502.12.306.0010.2204 – PNAE – ALIMNETAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL
 15.1502.12.361.00015.003 – QSE – MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

NATUREZA DE DESPESA:

3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou no prazo de 12 (doze) meses. Igreja Nova/AL, em 12 de novembro de 2025.

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Contratante

A COOPERATIVA DOS BENEFICIÁRIOS DE ARROZ DO POVOADO IPIRANGA - COOBAPI

Contratada

CONTRATO Nº 73/2025

Objeto: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar conforme programa nacional de alimentação escolar (PNAE), do Município de Igreja Nova/AL.

Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.

Contratada: **A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES CASTANHO GRANDE**, inscrição no CNPJ/MF sob nº 56.976.235/0001-78.

O preço global deste contrato é de R\$ 717.666,31 (setecentos e dezessete mil, seiscentos e sessenta e seis reais trinta e um centavos)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

15.0100.12.365.00015.004 – PNAEC – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE
 15.0100.12.361.00015.005 – PNAEP – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ – ESCOLAR
 15.0100.12.366.00015.008 – PNAE-EJA – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR JOVENS E ADULTOS
 15.1502.12.361.0010.2202 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI
 15.1502.12.306.0010.2203 – PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA
 15.1502.12.306.0010.2204 – PNAE – ALIMNETAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL
 15.1502.12.361.00015.003 – QSE – MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

NATUREZA DE DESPESA:

3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou no prazo de 12 (doze) meses. Igreja Nova/AL, em 12 de novembro de 2025.

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Contratante

**A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES
CASTANHO GRANDE**

Contratada

Publicado por:

Liliane Dos Santos

Código Identificador:E3FE2337

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI****PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
DECRETO Nº 14, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

Declaro de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra imóvel situado na Zona Rural do Município de Inhapi-AL, para construção de escola em Creche e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Constituição Federal de 1988 e no art. 69, XII, da Lei orgânica do município;

CRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea "m", do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terra estando este imóvel situado na Zona Rural do Município de Inhapi-AL, com área total de 6050 m² pertencente a Senhor **Everaldo José Costa**, portador(a) do CPF nº. **334.869.214-87** e RG. **318125 SSP-AL** imóvel está localizado no Povoado Gravatá Zona Rural da cidade de Inhapi-AL, com as seguintes confrontações ao norte com estrada vicinal, ao Sul com o imóvel de propriedade da Senhor **Everaldo Gomes da Costa** ao Leste com a **Everaldo Gomes da Costa** e ao Oeste com estrada vicinal.

Art. 2º Valor indenizatório encontra-se em conformidade com as informações levantadas pelo Departamento de Tributos Municipal, através de levantamento no cadastro Imobiliário, que alcança o montante de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Inhapi-AL, 13 de novembro de 2025.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares

Código Identificador:C5C9EB08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 146, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Exonera ocupante de cargo de provimento em comissão e/ou funções de confiança da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

O **Prefeito do Município de INHAPI**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

Considerando que, por força constitucional, as funções de confiança e os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, demissíveis ad nutum, conforme prescrevem o art. 37, II c/c o V, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o (a) Senhor (a) **JOSÉ VILAR DA ROCHA**, portador (a) do RG 561624 SESP/AL e CPF 368.260.064-72, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**, vinculado a Secretaria Municipal de Esportes CC-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 13 de novembro de 2025.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares

Código Identificador:1A45DA87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 147, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Nomeia ocupante de cargo de provimento em comissão e/ou funções de confiança da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

O **Prefeito do Município de INHAPI**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

Considerando que, por força constitucional, as funções de confiança e os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, demissíveis ad nutum, conforme prescrevem o art. 37, II c/c o V, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o (a) Senhor (a) **MÁRIO NATANAEL LIMA DA ROCHA** portador (a) do RG 3524548-4 SEDS/AL e CPF 113.260.594-67 no cargo de do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes CC-4.

Art. 2º O profissional acima especificado terá como classificação, vencimentos e outros direitos e deveres, aqueles constantes dos PCCS's de cada categoria, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Inhapi-AL, e demais legislações pertinentes aos cargos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 13 de novembro de 2025.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares

Código Identificador:394C237F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO**

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 115/2025 / **DATA DA CONCESSÃO:** 13/11/2025 / **OBJETO:** Concessão de diária(s) a Alex dos Santos Lima, R.G.: 3833484-4 SSP-AL, Psicólogo, lotado no CREAS, para III Encontro Regional da EES AL (Escola Estadual de Socioeducação de Alagoas), em Santana do Ipanema, no dia 13 de novembro de 2025. / **VALOR:** 75,00 (setenta e cinco reais) / **DATA INICIAL:** 13/11/2025 / **DATA FINAL:** 13/11/2025.

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares

Código Identificador:3CE171D1

Contrato nº 71/2025

Última atualização 11/03/2026

594
L



Local: Igreja Nova/AL Órgão: MUNICIPIO DE IGREJA NOVA

Unidade executora: 000000001 - PREF MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 02.2025 Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 11/03/2026 Data de assinatura: 12/11/2025 Vigência: de 12/11/2025 a 12/11/2026

Id contrato PNCP: 12242350000143-2-000037/2025 Fonte: Bolsa Nacional De Compras - BNC

Id contratação PNCP: 12242350000143-1-000090/2025

Objeto:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICIPIO DE IGREJA NOVA-AL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 04.193.923/0001-68 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES DO POVADO CAJUEIRO- NOVO-ASMOCAN

Histórico

Evento	Nome	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato		11/03/2026 - 10:28:15

Exibir 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o atudido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



595

↓

Tudo destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

[Contratos](#)

Contrato nº 72/2025

Última atualização 11/03/2026

**Local:** Igreja Nova/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE IGREJA NOVA**Unidade executora:** 000000001 - PREF MUNICIPAL DE IGREJA NOVA**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 02.2025 **Categoria do processo:** Compras**Data de divulgação no PNCP:** 11/03/2026 **Data de assinatura:** 12/11/2025 **Vigência:** de 12/11/2025 a 12/11/2026**Id contrato PNCP:** 12242350000143-2-000038/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC**Id contratação PNCP:** 12242350000143-1-000090/2025**Objeto:**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICIPIO DE IGREJA NOVA-AL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 07.716.270/0001-42 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** COOPERATIVA DOS BENEFÍCIOS DE ARROZ DO POVOADO IPIRANGA- COOBAPI

Histórico

Evento	Nome	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato		11/03/2026 - 10:41:20

Exibir 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Tudo destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

597
2

Contratos

Contrato nº 73/2025

Última atualização 11/03/2026

598



Local: Igreja Nova/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE IGREJA NOVA

Unidade executora: 000000001 - PREF MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 02.2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 11/03/2026 **Data de assinatura:** 12/11/2025 **Vigência:** de 12/11/2025 a 12/11/2026

Id contrato PNCP: 12242350000143-2-000039/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Id contratação PNCP: 12242350000143-1-000090/2025

Objeto:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICIPIO DE IGREJA NOVA-AL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 56.976.235/0001-78 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES CASTANHO GRANDE

Histórico

Evento	Nome	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato		11/03/2026 - 10:51:05
Retificação - Contrato		11/03/2026 - 11:10:32

Exibir 5 1-2 de 2 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 976 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Tudo destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.